

impressão” – com fornecimento de equipamentos, 46 (quarenta e seis) multifuncionais lazer monocromática de médio porte, 01 (uma) multifuncional lazer monocromática A3, 3 (três) multifuncionais lazer color, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso e em linha de fabricação, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos (exceto papel), fornecimento de sistemas de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias. VALOR: Para a execução do presente aditamento, será suprimido do valor global do contrato o montante de R\$ 41.245,86 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 10,93%. PRAZO: A vigência do presente contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, com início no dia 02 de maio de 2022 e término em 01 de maio de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 22 de Abril de 2022; Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e Cássio Henrique Silva - CSF Serviços Digitais Ltda. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 28 de abril de 2022.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**5º ADITIVO AO CONTRATO Nº041/2020  
PROCESSO Nº02382059/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a empresa **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.585.979/0001-02, estabelecida à Rua Cezídio de Albuquerque, nº 240 – Cidade dos Funcionários, CEP: 60.823-100 – Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MIELLI XIMENES RIPARDO, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20200001/SPS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e do Processo Administrativo nº 02382059/2022. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo** de execução e vigência do Contrato nº 041/2020, o qual tem como objeto a execução da obra de construção da INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, com início no dia 23 de abril de 2022 e término no dia 19 de setembro de 2022. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 25 de Abril de 2022; SANDRO CAMILO CARVALHO - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e MIELLI XIMENES RIPARDO - FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 27 de abril de 2022.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**Nº DO PROCESSO: 02210290/2022  
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº012/2022**

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada CONCEDENTE, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, neste ato representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o **MUNICÍPIO DE ACARAPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.555.170/0001-38, doravante denominado CONVENIENTE, com sede na Rua José Guilherme Costa, nº 45, Centro, Acarape-CE, representado por seu Prefeito, Francisco Edilberto Beserra Barroso. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **realização de ações conjuntas** no sentido de implantação de espaço temático que possibilite o pleno desenvolvimento infantil, denominado Brinquedocreche. A brinquedocreche de que trata o subitem anterior será composta por brinquedos, jogos lúdicos e estantes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Constituição Estadual: a) na Lei Estadual nº 15.175/2012; b) na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; c) no Decreto Estadual nº 32.811/2018 e suas alterações. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em 12 (doze) meses, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. VALOR GLOBAL: 0,00 VALOR: Para o cumprimento das ações pactuadas neste Convênio, não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhe compete com fins de atender ao objeto deste termo DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxxxxx DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 27 de Abril de 2022. SIGNATÁRIOS : Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna – SPS e Francisco Edilberto Beserra Barroso - Município de Acarape-CE.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº017/2022 – CEDI CEARÁ.**

**AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO IDOSO DO CEARÁ PROJETO “MELHOR IDADE COM QUALIDADE”, DO INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ (CNPJ: 23.554.074/0001-75)**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ – CEDI CEARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 15.851 de 14 de setembro de 2015, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e Resoluções do CEDI Ceará nº 005/2019 de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE e dá outras providências. CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no Decreto 32.810/2018, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil e Lei complementar nº 119/2012 define as regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, celebrados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e organização da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no regime de mútua cooperação. CONSIDERANDO o projeto Melhor Idade com Qualidade – foi aprovado por este Conselho através da Resolução nº 011.2019 no valor de R\$ 177.699,84 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), teve aporte total do seu valor através das aplicações de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas. CONSIDERANDO que compete ao CEDI Ceará regular a captação de recursos e aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual do Idoso do Ceará, FEICE, na forma do Estatuto do Idoso e leis estaduais acima citadas. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da SPS, que afirma: “se restringindo ao caso concreto apresentado neste parecer esta ASJUR entende o seguinte: I – Quanto à possibilidade de um mesmo projeto receber aporte de recursos através de diferentes destinatários, ante a ausência de vedação específica, entendemos não haver óbice, II – Quanto ao aporte de recursos em montante superior ao do projeto aprovado, caberá ao CEDI de forma discricionária, decidir sobre a destinação de valor excedente. É o parecer que se faz de forma meramente opinativa, cabendo a decisão de mérito à autoridade competente nos termos de jurisprudência.”. CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Análise de Projetos, que deliberou em aprovação unânime por aumentar o valor autorizado



para captação de recursos financeiros para o Projeto “Melhor Idade com Qualidade” da Organização da Sociedade Civil – Instituto de Arte e Cidadania do Ceará de R\$ 177.699,84 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) para de R\$ 232.559,38 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) RESOLVE;

Art. 1º – Autorizar a aplicação de recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, para o Projeto “Melhor Idade com Qualidade” da Organização da Sociedade Civil – Instituto de Arte e Cidadania do Ceará – IAC no valor global de R\$ 232.559,38 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) sendo 95% R\$ 220.931,41 (Duzentos vinte mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) destinado ao Projeto em tela e 5% R\$ 11.627,97 (Onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) ao FEICE em consonância a Resolução no 11/2019, de 16 de dezembro de 2019.

INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL FEICE 5%	VALOR FINAL A SER REPASSADO
Instituto de Arte e Cidadania do Ceará	Melhor Idade com Qualidade	R\$232.559,38 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)	R\$ 11.627,97 (Onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)	R\$ 220.931,41 (Duzentos vinte mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos)

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS a qual este conselho está vinculado de acordo com a Lei nº 15.851 de 14 de setembro de 2015 para efetuar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação  
Fortaleza, 19 de abril de 2022.

Vyna Maria Cruz Leite

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO CONSEA 123/2022.

### DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAR DO CONSEA CEARÁ NO PERÍODO 2022/2024

O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CEARÁ – CONSEA Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 27.008 de 15 de abril de 2003, com base na Lei 15.002, de 25 de setembro de 2011, alterada pela Lei 15.542, de 11 de março de 2014 e no Decreto 31.570, de 04 de setembro de 2014 e combinado com o Art. 6 do Regimento Interno; CONSIDERANDO parecer favorável ao Edital elaborado pela Comissão de Transição nomeada para encaminhar todo o processo de transição no CONSEA Ceará; CONSIDERANDO a deliberação ocorrida durante a 151ª Reunião Ordinária do CONSEA Ceará, realizada no dia 12 de abril de 2022; RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar e tornar público o Edital Nº 005/2022 de Inscrição de Entidades da Sociedade Civil para Participação no CONSEA Ceará no período 2022/2024 (em anexo).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Fortaleza, 12 de abril de 2022.

Francisca Malvinier Macedo  
PRESIDENTE DO CONSEA CEARÁ

### EDITAL Nº005/2022 DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSEA CEARÁ NO PERÍODO 2022/2024

A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CEARÁ – CONSEA CEARÁ, responsável pelo processo de escolha da representação das entidades da sociedade civil, na forma da Resolução nº 0122/2022 do CONSEA Ceará, resolve tornar público o presente Edital que trata da divulgação dos critérios e prazos para inscrição e escolha dessas entidades que irão compor a gestão do CONSEA Ceará para o período 2022/2024.

#### 1 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. As entidades representantes da sociedade civil interessadas em participar do processo de escolha para integrar o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará – CONSEA Ceará, para o período 2022/2024, deverão fazer sua inscrição junto à Secretaria-Executiva do Conselho, localizada na Rua Silva Paulet, 365 – Meireles CEP 60120-020, Fone: (85) 3101 1563, no horário de 08:30 às 12:00 e de 13:00 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira, mediante apresentação dos documentos abaixo:

- 1.1.1. Ficha de inscrição fornecida pelo CONSEA Ceará, devidamente preenchida e assinada, cujos dados deverão ter comprovação;
- 1.1.2. Cópia do estatuto da entidade ou outro documento que comprove sua existência e funcionamento;
- 1.1.3. Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria, ou outra forma de gestão;
- 1.1.4. Um pequeno histórico que comprove sua atuação e principais ações desenvolvidas na área de SAN (na ficha de inscrição).

(Esses dados serão determinantes na escolha da entidade que fará parte do CONSEA Ceará).

#### 2 – DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas junto à Secretaria-Executiva do CONSEA Ceará, mediante apresentação de documentos mencionados no item 1 acima, no prazo de até trinta dias a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

#### 3 – DA PARTICIPAÇÃO, ESCOLHA E APURAÇÃO

3.1. O processo de escolha das entidades representantes da sociedade civil, se dará no âmbito da Comissão de Transição, composta por conselheiros do CONSEA Ceará, de acordo com a Resolução nº 0122/2022 desse Conselho, e para tal é imprescindível o preenchimento da Ficha de Inscrição que fornecerá dados que servirão de critério para a escolha;

3.2. Os segmentos sociais e temáticos terão 24 vagas titulares com igual número de suplentes, assim distribuídos:

- trabalhadores rurais (1 vaga);
- trabalhadores urbanos (1 vaga);
- representantes da indústria, comércio e agricultura (3 vagas);
- redes e fóruns (3 vagas);
- associações e movimentos sociais (3 vagas);
- entidades de ensino e pesquisa (3 vagas);
- entidades que trabalham com pessoas com necessidades alimentares especiais (1 vaga);
- pastorais sociais e entidades religiosas (1 vaga);
- povos e comunidades tradicionais (3 vagas);
- entidades que atuam na área de direitos humanos e sociais (1 vaga);
- entidades com atuação nas áreas de gênero e gerações (1 vaga);
- entidades que atuam na área da economia solidária (1 vaga);
- entidades que atuam nas áreas da produção agroecológica e orgânica (excetuando as empresas multi e transnacionais) (1 vaga); e
- entidades que representem o comitê territorial em nível estadual (1 vaga).

3.3. Na ficha de Inscrição as entidades deverão fazer apenas 1(uma) opção por qual segmento social e temático concorrerão;

3.4. Caso não haja inscrição para algum segmento social e temático estabelecido neste edital, compete a comissão a destinação da vaga para outro segmento;

3.5. As inscrições serão analisadas levando em consideração os seguintes critérios: a capacidade de mobilização, abrangência territorial de atuação e experiência na área de SAN.

#### 4 – DO RESULTADO E DA POSSE

4.1. O resultado da escolha das entidades será divulgado pelo CONSEA Ceará, a partir de relatório elaborado pela Comissão de Transição para o processo de escolha, mediante fixação na Secretaria-Executiva do CONSEA, através do site da SPS [www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br);

4.2. As entidades escolhidas deverão indicar por ofício à Secretaria-Executiva do CONSEA Ceará, o nome de seu representante, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados;

4.2.1. As entidades que não enviarem o nome de seu representante dentro do prazo estabelecido, automaticamente perderão a vaga;

